

22 — Coordenar e superintender os processos de agregação e de aquisição de compras públicas, garantindo o cumprimento da lei;

23 — Superintender o processo de avaliação do desempenho das assistentes operacionais do agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

14 de março de 2014. — A Diretora, *Maria Teresa Nogueira Lima de Andrade*.

207689845

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4238/2014

No passado mês de janeiro as condições meteorológicas adversas e excecionais provocaram danos significativos em algumas zonas do país, em particular no concelho de Paredes, designadamente em instalações de atividades económicas, infraestruturas, equipamentos públicos, habitações e outros bens.

O impacto nas populações, especialmente nas mais vulneráveis, foi significativo, tendo merecido, numa primeira fase, uma atuação imediata e coordenada dos agentes de proteção civil a nível nacional, distrital e municipal, no sentido de repor o funcionamento das infraestruturas e equipamentos essenciais à vida das populações.

Após esta primeira fase de resposta e atendendo à dimensão dos danos, importa agora atenuar os efeitos provocados, garantindo a reparação e a reposição das suas habitações e outros bens essenciais.

Deste modo, a importância de permitir o regresso à regularidade do seu quotidiano impõe o estabelecimento de procedimentos tendentes à atribuição de apoios às pessoas e às famílias que se encontrem em situação de emergência social daí decorrente.

Face ao exposto, e sem prejuízo da adoção de outras medidas, para as situações do âmbito da segurança social, é necessário apoiar as populações do concelho de Paredes pela intempérie ocorrida no mês de janeiro de 2014, estabelecendo, pelo presente despacho, os termos e as condições de atribuição dos apoios sociais, de natureza eventual e transitórios, os respetivos valores máximos, bem como aprovar o modelo da ficha para atribuição dos mesmos.

Assim, determina-se que:

1 — Os apoios a atribuir no âmbito do presente despacho destinam-se a:

- Obras de reparação em habitação própria e permanente ou obras de reparação em habitação arrendada de uso permanente;
- Obras de reparação em partes comuns de edifícios urbanos com fins habitacionais;
- Aquisição de equipamento doméstico essencial.

2 — Os apoios referidos no número anterior revestem natureza excepcional e só são concedidos nos casos:

- Em que comprovadamente as famílias financeiramente não possam realizar a despesa;
- Não cobertos por seguro;
- Em que o proprietário do imóvel comprovadamente não possa realizar as despesas e não detenha o imóvel coberto por seguro, nos casos de obras de reparação em habitação arrendada de uso permanente.

3 — Os valores dos apoios a atribuir têm em consideração o montante das despesas ou das aquisições a realizar, não podendo exceder os limites estabelecidos nos números seguintes.

4 — O valor máximo do apoio para obras de reparação não pode exceder 12 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), exceto nos casos devidamente fundamentados pela Câmara Municipal de Paredes.

5 — O valor máximo do apoio para aquisição de equipamento doméstico essencial é fixado em função da dimensão do agregado familiar, não podendo exceder 4 vezes o valor do IAS para o titular do agregado familiar, sendo esse valor acrescido de um IAS por cada um dos restantes membros do agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Valores máximos	Dimensão do agregado familiar
1 676,88 € (4 × IAS) 419,22 € (1 × IAS)	Por Titular Por cada elemento que o compõe.

6 — A concessão dos apoios previstos no presente despacho depende de requerimento a apresentar, junto dos serviços competentes da Câmara Municipal de Paredes, através do preenchimento de ficha de caracterização.

7 — O requerimento é efetuado pelo:

- Proprietário, nos casos de obras de reparação em habitação própria e permanente e aquisição de equipamento doméstico essencial;
- Arrendatário, nos casos de obras de reparação em habitação arrendada de uso permanente, e acompanhado de autorização escrita do senhorio para realização das mesmas;
- Condomínio, nos casos de obras de reparação em partes comuns de edifícios urbanos com fins habitacionais.

8 — O processo para atribuição dos apoios é instruído pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Paredes que, após emissão de relatório devidamente fundamentado, o remete ao centro distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I.P., que emite parecer.

9 — Após o parecer dos competentes serviços do centro distrital, o processo é remetido ao Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., para decisão e pagamento.

10 — O processo devidamente instruído com respetiva decisão deve ser remetido ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., para conhecimento.

11 — Os apoios previstos no n.º 1 são objeto de adequada prestação de contas, a realizar no prazo máximo de 60 dias após o pagamento das despesas, que inclui os originais dos documentos de despesa e de pagamento emitidos na sua forma legal.

12 — Os apoios atribuídos no âmbito do presente despacho não são cumuláveis com outros apoios públicos de idêntica natureza e são suspensos em caso de prática, por ação ou omissão, de factos indiciadores de situações irregulares, implicando a obrigação de comunicação dos mesmos às autoridades competentes para promover os procedimentos adequados à recuperação das quantias recebidas indevidamente e ao apuramento de eventuais responsabilidades civis e criminais.

13 — É aprovado o modelo da ficha de caracterização do agregado familiar, prevista no n.º 6, que consta em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

14 — O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

13 de março de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO



SEGURANÇA SOCIAL

Apoios Sociais

- Apoio para obras de reparação em habitação permanente
 Apoio para obras de reparação em partes comuns de edifício
 Apoio para equipamento doméstico essencial

A — A PREENCHER PELO REQUERENTE

1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo	
Data de nascimento	Nacionalidade
Naturalidade	N.º de Identificação de Segurança Social
N.º de Identificação Fiscal	Morada
Código postal	Freguesia
Concelho	Documento de Identificação
N.º	de
(Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, etc.)	

2 TIPO DE HABITAÇÃO / CARATERIZAÇÃO DO EDIFICADO⁽¹⁾

Habitação permanente: Própria Arrendada
 Partes comuns do edifício com fins habitacionais

⁽¹⁾ A habitação / edifício deve corresponder à morada identificada no quadro 1.

3 OUTROS ELEMENTOS

O Apoio já foi requerido por outro membro do agregado familiar? Sim Não Se assinalou sim indique:
 Nome completo da pessoa que requereu _____
 Serviço onde foi apresentado o pedido _____

4 ELEMENTOS RELATIVOS AO AGREGADO FAMILIAR⁽¹⁾

N.º ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Segurança Social	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento
1	Requerente			
2				
3				
4				
5				
6				

⁽¹⁾ Indique todas as pessoas que vivem em economia comum.

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

5 DANOS PROVOCADOS NÃO COBERTOS POR SEGURO

6 VALOR DOS PREJUÍZOS

Valor aproximado do prejuízo _____ EUR.

7 MODO DE PAGAMENTO

O Apoio pode ser pago por depósito em conta bancária, para o que deve indicar o Número de Identificação Bancária Internacional (NIB):
 Na falta deste elemento ou indicação incorreta será utilizado outro meio de pagamento.

8 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

_____/_____/_____
 (Assinatura conforme documento de identificação civil válido)

Mod. RP 506/2014 - DGSS

Pág. 2/4

B – A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Processo n.º _____

1 DANOS SOFRIDOS

Em habitação
 Em partes comuns de edifício
 Em equipamento doméstico essencial

2 TIPOLOGIA DOS APOIOS

A – Obras de reparação em habitação própria ou arrendada de uso permanente
 Valor a atribuir _____ EUR.

B – Obras de reparação em partes comuns de edifício
 Valor a atribuir _____ EUR.

C – Equipamento doméstico essencial
 Valor a atribuir _____ EUR.

3 OBSERVAÇÕES

Aspetos considerados relevantes relativos à modalidade de confirmação adotada relativamente às declarações prestadas pelo requerente:

O(A) Técnico(a) _____
 Data ____/____/____

4 RELATÓRIO

Assinatura _____
 Data ____/____/____

Mod. RP 506/2014 - DGSS

Pág. 3/4

C – A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DO CENTRO DISTRITAL DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Processo n.º _____

1 SINTESE DOS APOIOS

Apoio para obras de reparação em habitação _____ EUR.
 Apoio para obras de reparação em partes comuns de edifício _____ EUR.
 Apoio para equipamento doméstico essencial _____ EUR.
Total dos Apoios _____ EUR.

2 OBSERVAÇÕES

Aspetos considerados relevantes relativos ao agregado familiar e a modalidade de confirmação adotada relativamente às declarações prestadas pelo requerente:

O(A) Técnico(a) _____
 Data ____/____/____

3 PARECER

Assinatura _____
 Data ____/____/____

4 DESPACHO

Assinatura _____
 Data ____/____/____

Mod. RP 506/2014 - DGSS

Pág. 4/4

207690402

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Declaração de retificação n.º 317/2014

Por ter saído com inexactidão a declaração de retificação n.º 282/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2014, relativa à retificação do despacho (extrato) n.º 3313/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, de subdelegação de competências do delegado regional do Algarve do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., nos diretores dos Serviços de Coordenação, nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional e na diretora de centro de emprego, retifica-se que onde se lê «Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de maio de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:» deve ler-se «Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013 de delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:».

14 de março de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

207690735

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 3955/2014

Nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto no artigo 255.º da Lei